

Prezados Motoristas e Locatários

Com base na resolução Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) de nº 362/05, que estabelece o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, reforçamos que os óleos lubrificantes são resíduos classificados como Classe I – Perigosos. A responsabilidade de sua coleta e destinação final é de obrigação do seu gerador.

Na hipótese de vazamentos, o Motorista, com base no Art. 18, deverá:

1- Recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos.

2- Adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes e água.

3- Destinar os óleos lubrificantes usados ou contaminados em pontos de recolhimento ou coletor autorizado.

A manutenção contínua dos caminhões é extremamente necessária para evitarmos essas ocorrências. Caso a Administração do parque detecte possíveis vazamentos de óleo em caminhões, esses veículos não serão autorizados a entrar ou permanecer no parque, sendo certo que, para ambas as condutas, o Motorista e o Locatário responsável estarão sujeitos às penalidades e correções ambientais que se fizerem necessárias.

Sendo assim, pedimos que colaborem com a legislação vigente para assegurar a segurança dos usuários e a preservação do meio ambiente.